



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 14.858

(19.11.2008)

Processos Administrativos n.ºs 381, 382, 383 e 385 – Cls. 26

Interessado: Corregedor Regional Eleitoral em Alagoas

Relator: Dr. André Luís Maia Tobias Granja

Assunto: Inspeções – 12ª, 52ª, 14ª e 25ª Zonas Eleitorais

Municípios: Passo de Camaragibe, Matriz de Camaragibe, Porto Calvo e Maragogi/AL

EMENTA: RELATÓRIOS DAS INSPEÇÕES REALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE PASSO DE CAMARAGIBE, MATRIZ DE CAMARAGIBE, PORTO CALVO E MARAGOGI, RESPECTIVAMENTE, AS SEGUINTE ZONAS ELEITORAIS: 12ª, 52ª, 14ª e 25ª. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO PROVIMENTO Nº 01/2004. PELAS HOMOLOGAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por unanimidade, homologar os relatórios finais das Inspeções realizadas nas 12ª, 52ª, 14ª e 25ª Zonas Eleitorais, determinando que se cumpram as providências nelas sugeridas, nos termos apresentados pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Corregedor.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió,
aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2008.


Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA

Presidente


Dr. ANDRÉ LUÍS MAIA TOBIAS GRANJA

Corregedor Regional Eleitoral


Dr. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA

Procurador Regional Eleitoral em substituição



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RELATÓRIO

Trata-se de Inspeções realizadas pelo Corregedor Regional Eleitoral, nos Cartórios Eleitorais da 12ª, 52ª, 14ª e 25ª Zonas Eleitorais, cumprindo o que disciplina o art. 6º, § 2º, do Provimento nº 01/2004, *in verbis*, desta Corregedoria.

“O controle e o acompanhamento dos serviços eleitorais é realizado, de forma direta, mediante inspeções, correições e atos normativos e, indiretamente, pela análise de relatórios mensais apresentados pelas Zonas Eleitorais.” (grifos nossos)

Desta feita, determinou o Senhor Corregedor a elaboração de relatórios preliminares, os quais possibilitaram uma visão geral da situação dos Cartórios.

Efetivou-se a publicação dos Editais e designações de servidores para secretariar os trabalhos, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, em cumprimento ao que disciplina o § 4º do art. 6º do citado diploma legal, abaixo transcrito.

“§ 4º. A Autoridade Judiciária competente iniciará os trabalhos correspondentes fazendo lavrar os termos próprios, cuja peça introdutória será a cópia do Edital de Correição, seguida do ato de designação de servidor para atuar como secretário.”

Abertos os trabalhos, lavraram-se os termos e, ~~ato~~ contínuo, o Excelentíssimo Senhor Corregedor reuniu os servidores presentes, inclusive os



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Chefes de Cartório, para esclarecer o objetivo da Inspeção, colher impressões e sugestões.

Finda a reunião preliminar, iniciaram-se as inspeções, observados os procedimentos constantes no art. 10 do Provimento nº 01/2004 desta Corregedoria.

Dos atos Inspeccionais extrairam-se os relatórios finais, que os coloco ao crivo deste Tribunal.

É o relato.

VOTO

A motivação das Inspeções buscou, antes do Pleito Eleitoral, aferir de forma direta a situação cartorial, nos termos do que prescreve o art. 6º, § 2º, do Provimento nº 01/2004.

Os relatórios trazidos à homologação revelam a situação estrutural, bem como a tramitação dos feitos e os principais serviços e rotinas dos Cartórios Eleitorais.

Deles se depreendem a necessidade de adoção de algumas medidas para melhoria dos trabalhos, providências essas que serão encaminhadas as Zonas Eleitorais, bem como aos setores competentes.

A handwritten signature in black ink, consisting of several fluid, connected strokes, positioned at the end of the text.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Cumprindo, assim, os ditames do art. 12 do Provimento 01/2004 da Corregedoria Regional Eleitoral, que prescreve o dever de relatar a Corte Eleitoral as atividades desenvolvidas, apresento-os, para ciência e homologação.

Ante o exposto, voto pelas homologações dos relatórios das Inspeções realizadas nos Cartórios Eleitorais das 12^a, 52^a, 14^a e 25^a Zonas Eleitorais, em cumprimento ao que disciplina o art. 12 do Provimento n° 01/2004, que assim dispõe:

“Art. 12. Após as visitas de Inspeção e Correição às Zonas Eleitorais, o Corregedor fará sucinto relatório ao Pleno do Tribunal e emitirá, quando for o caso, o necessário Provimento.”

Encaminhem-se os relatórios decorrentes das Inspeções aos Magistrados, recomendando a observância das determinações lá colacionadas, ao tempo em que determino que sejam oficiados os servidores responsáveis.

É como voto.

Maceió/AL, 19 de novembro de 2008.


Dr. ANDRÉ LUÍS MAIA TOBIAS GRANJA
Corregedor Regional Eleitoral



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

EXTRATO DA ATA
(118ª Sessão Ordinária de 2008)

Processos Administrativos nº 381, 382, 383 e 385 – Cls. 26.

Assunto: Inspeções nas 12ª, 52ª, 14ª e 25ª Zonas Eleitorais

Interessado: Corregedor Regional Eleitoral em Alagoas.

Relator: Dr. André Luís Maia Tobias Granja.

Decisão: O Tribunal, à unanimidade de votos, homologou os relatórios finais das inspeções realizadas nas 12ª, 52ª, 14ª e 25ª Zonas Eleitorais, determinando que se cumpra às providências neles sugeridas, nos termos apresentados pelo Exmo. Sr. Juiz Corregedor. (Resolução nº 14.858, de 19.11.2008).

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA. Presentes os Exmos. Srs. Juizes: Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO e os Drs. ANDRÉ LUÍS MAIA TOBIAS GRANJA (Relator), ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS, MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO e FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR, bem como a eminente Procuradora Regional Eleitoral, Dra. NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY. Ausente a Exma Sra. Dra. ELOÍNA MARIA BRAZ DOS SANTOS por motivo justificado.

SESSÃO DE 19.11.2008

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que a Resolução nº 14.858, de 19/11/2008, foi conferida na 119ª sessão, realizada na mesma data, e publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 24/11/2008, à(s) fl(s).34. Eu, Luciana AD, lavrei a presente certidão, em Maceió, em 24/11/2008, que vai assinada pela Coordenadora de Sessões.

Luciana AD
Coordenadora de Sessões